PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
- Estado de São Paulo -

Nº 11/2014

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~010/2014-PM~~=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 011/2014
C.M. PALMITAL 07/04/14
Rosangela A. Partilha
Assistente Legislativo

INCLUI ÁREA NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 249 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES DE:
Justiça

C.M. Palmital, em 07/04/14
Eduardo Aparecido de Vasconcellos
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Fica incluída no artigo 1º da Lei Complementar nº 249 de 25 de novembro de 2013, a área descrita abaixo, constante do mapa de localização em anexo que passa a fazer integrante desta lei.

ÁREA 04: 8,47 ha = 3,50 alqueires
Matrícula 9.092 com área total de 8,47 hectares de terras, sendo constituídas pelas metragens, limites e confrontações a seguir descritas:-

DESCRIÇÃO:- Um imóvel, rural, com a área de 8,47 ha. de terras, iguais a 3,50 alqueires, sem benfeitorias, situado na Fazenda Santo Antonio, neste distrito, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: as divisas e confrontações desta gleba tem origem no marco nº 10, assinalado na planta e localizado no vértice em comum com as linhas divisórias de Milton Corazina e Takeo Tano; seguindo por esta no rumo de 49º 48' SW e distância de 300,00 m, até o marco nº 11, cravado junto à cerca da FEPASA - Estrada de Ferro; deste, as divisas seguem pela cerca da referida Ferrovia pelos seguintes rumos e distâncias: 11º 33' NW e 261,50 m até o marco nº 12; 15º38' NW e 52,50 m. até o marco n.º 13; 21º18' NW e 21,00 m até o marco Y1, onde termina a confrontação com a FEPASA; defletem à direita e seguem pela linha divisória de propriedade de Octávio Thomé, pelos seguintes rumos e distâncias: 84º 16' NE e 238,95 m. até o marco X1; 75º 52' SE e 208,89 m. até o marco 2A, localizado junto à linha divisória de Otávio Thomé; seguem à direita no rumo 07º 30' SW e distância de 134,90 m. até o marco 1A, ainda dividindo com 0távio Thomé; defletem à direita e seguem pela linha divisória de Milton Corazina e Takeo Tano, no rumo 75º 52' NW e distância de 114,31 m. até o marco nº 10, origem desta descrição.

ROTEIRO DE ACESSO:- partindo do ponto nº 01, assinalado na planta e localizado no eixo da Rodovia Nelson Leopoldino – SP 375, no Km 17+169,13m (trevo de acesso à Palmital); segue pelo eixo da Estrada Municipal PMT-020, sentido Palmital-Ibirarema, com rumo de 57º 18' SE numa distância de 479,50 m,

até encontrar o ponto nº 02; daí, deflete à direita e segue margeando a estrada municipal PMT-350, lado direito no sentido Palmital-Água Clara, com rumo de 07º30' SW numa distância de 214,50m até encontrar o marco 2A, cravado junto à cerca da propriedade, na divisa com Octávio Thomé.

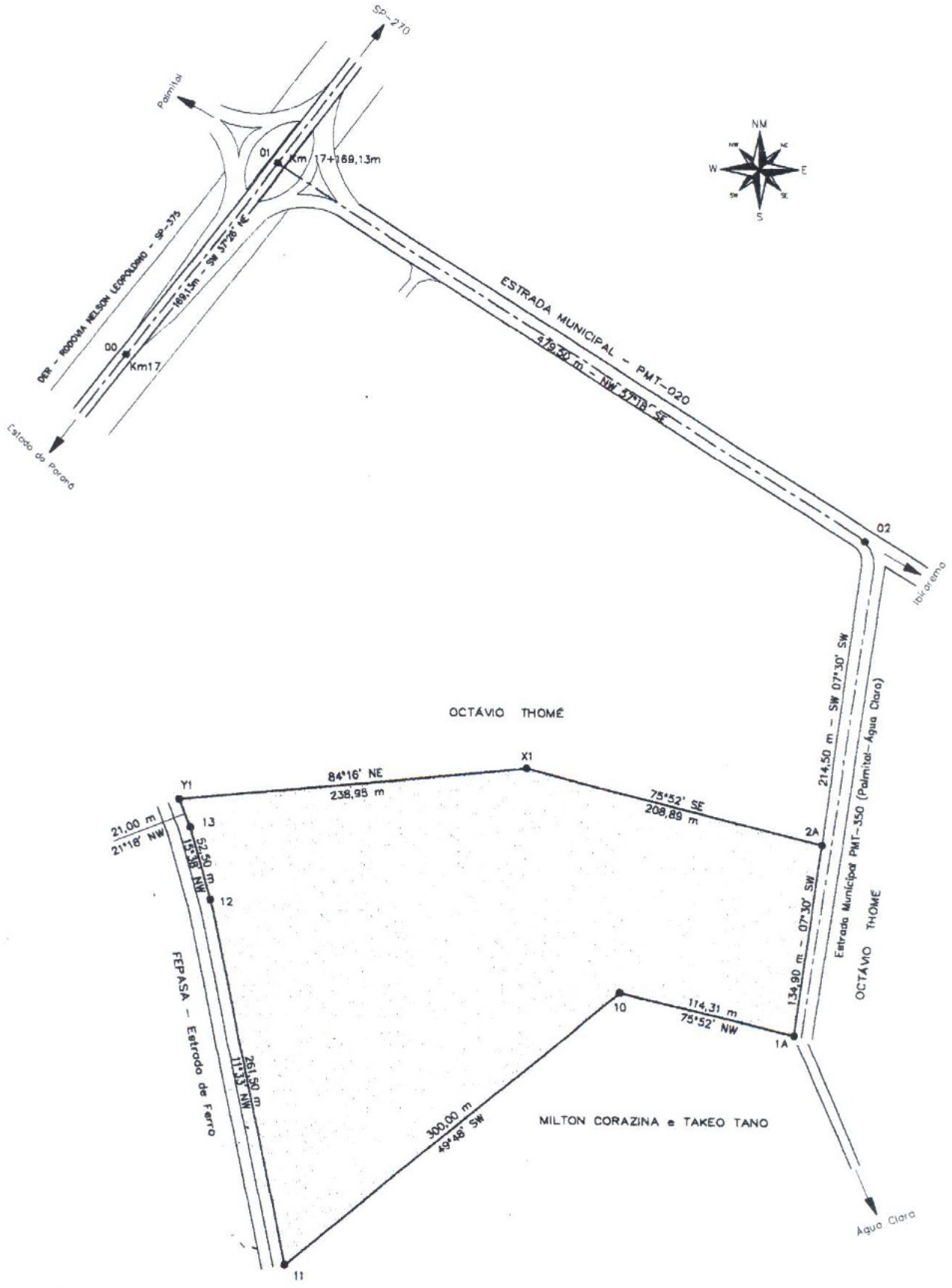
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAMITAL, em 07 de abril de 2014.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

DEVOLVER
Conf. Of. nº 27/2014
C. M. Palmital, em 22/04/14
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

DEVOLVIDO
Através Of. 124/2014
C. M. Palmital, em 23/04/14
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo



OBS.: medidas e rumos conforme a matrícula n.º 9.092 (ORI Palmital)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA: 9.092 – RI Palmital		ESCALA: 1:3.500
PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA MÉDIA SOROCABANA LTDA.			DATA: MARÇO 2014
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL PMT 350 (PALMITAL–ÁGUA CLARA)	MUNICÍPIO: PALMITAL – SP	ÁREA:	8,47 ha = 3,50 alq.

JOSÉ CARLOS LEITE – CREA 060052847